

**PORTARIA N.º 0331/2021-GP/IPMB**

**A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BELÉM**, no uso de suas atribuições legais e;

**CONSIDERANDO** que o requerente habilitou-se através dos documentos necessários à percepção do benefício de pensão, atendendo aos critérios exigidos em Lei e;

**CONSIDERANDO** os termos do Parecer Jurídico n.º 205/2021/PROJUR/IPMB.

**RESOLVE:**

**CONCEDER** o benefício de **PENSÃO**, por morte da servidora desta PMB, **AUCILENE MORAES DE BRITO**, matrícula nº 0180696-017, ocorrida em 22/12/2020, cf. Certidão de Óbito nº 0184059 19, a seu esposo **DANIEL CHAVES DE BRITO**, CPF nº 123.017.522-91; benefício este a ser concedido a partir da data do óbito, com fundamento no artigo 40, §7º, inciso I, e §8º da Constituição Federal de 1988, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003; c/c artigos 1º, 2º e 7º, I da Lei Municipal nº 8.466/2005, c/ arts. 1º, P. U e 2º, inciso I e 6º, I da Lei Municipal nº 9.448/2019, sem paridade, com o pagamento mensal atualizado no de R\$ 6.303,32 (seis mil, trezentos e três reais e trinta e dois centavos), sendo o único beneficiário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.**

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BELÉM, 13 de maio de 2021.



**EDNA MARIA SODRÉ D'ARAÚJO**  
Presidente do IPMB